



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: [gabinete@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:gabinete@belmirobraga.mg.gov.br)

## **LEI n°. 617 de 26 de março de 2024.**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 26/03/2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

**"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos servidores e dos Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, consoante o disposto no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal de 1988."**

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios percebidos pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no percentual de 13,04%, de acordo com a taxa SELIC acumulada entre o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica concedida a revisão geral anual ao salário percebidos pelos servidores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no percentual de 12,64%, de acordo com a taxa SELIC acumulada entre o período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 3º - A presente revisão respeitará o disposto no art. 37, X, última parte, da Constituição Federal de 1988, o art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 35, XX, da Lei Orgânica Municipal de Belmiro Braga e o art. 175, XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belmiro Braga.

Art. 4º - Os efeitos desta lei retroagirão a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação.

Belmiro Braga, 26 de março de 2024.

**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado em:        /        /